



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.675, DE 14 DE JUNHO DE 1.989.-



Autoriza a alienar, mediante doação, à Fazenda' do Estado de São Paulo, área de terreno destinada à construção de prédio próprio para a instalação da Delegacia Agrícola de Assis, no Parque de Exposições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a alienar, mediante doação, sem ônus à Fazenda do Estado de São Paulo e destinada à construção de prédio próprio para a instalação da Delegacia Agrícola de Assis, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, situado no Parque de Exposições de Assis, a seguinte área de terreno, de propriedade da Fazenda' do Município de Assis, e que segue abaixo descrita a qual deverá ser anexada à área já doada através da Lei nº 2.515, de 03 de setembro de 1.987: "Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 5,37 m² (cinco, trinta e sete metros quadrados) que começa no ponto A situado na Rua 2, junto a divisa com a área doada à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de canil; daí, segue em reta, na distância de 5,00 metros, confrontando com área da Fazenda do Estado de São Paulo até o ponto B; vira à esquerda e segue em curva com raio de 5,00 metros, desenvolvimento de 7,85 metros, confrontando com área já doada à Fazenda do Estado de São Paulo (Delegacia Agrícola), até o ponto C; daí, vira à esquerda e segue em reta, pela Rua 2, na distância de 5,00 metros, até encontrar o Ponto A, início desta descrição".



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLEI Nº2.675/89.....Fls.02.....

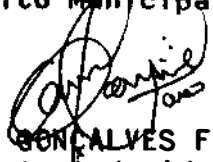
Parágrafo Único - A área de terreno descrita neste artigo consta do respectivo memorial descritivo e desenho sob nº ' 0484, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

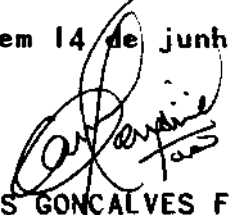
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de junho de 1.989.-


ROMEU JOSÉ BOLEARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 14 de junho de 1.989.-


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

- SECRETÁRIO -